

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) deve analisar, em 2018, proposta que garante aos clientes das seguradoras de veículos o direito de livre escolha da oficina em caso de sinistros. O [PLC 179/2017](#) é do deputado federal Cabo Sabino (PR-CE) e está à espera da designação de um relator.

O direito de escolha se estende ao terceiro envolvido no sinistro e que deva ser ressarcido pela seguradora. Além disso, abrange qualquer tipo de oficina — mecânica, lanternagem, pintura, recuperação, limpeza de interior ou outras similares — desde que legalmente constituída para essas finalidades e desde que apresente orçamento compatível com os preços médios praticados pelo mercado.

O texto ainda deixa claro que as seguradoras não poderão criar qualquer obstáculo ou impor tratamento diferenciado em razão do exercício de livre escolha pelo segurado ou pelo terceiro envolvido.

### **Amparo aos consumidores**

Para o autor, a proposta dará mais equilíbrio à relação contatual entre companhias e clientes, que terão o direito de escolher uma empresa de confiança.

Ele alega que reputação, localização e prazo médio de conclusão do serviço são fundamentais na escolha da empresa responsável pelo conserto de um veículo acidentado. E deve caber ao consumidor avaliar esses elementos para escolher o lugar mais conveniente aos seus interesses:

"É excessivamente desproporcional a imposição unilateral da oficina por parte das empresas de seguro. É preciso que haja participação de quem é o titular do veículo sinistrado e que sofrerá as consequências do conserto do automóvel", diz o deputado ao justificar a iniciativa.

Depois de passar pela CCJ, o projeto deverá ser avaliado pela Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização, Controle e Defesa do Consumidor (CTFC).

**Fonte:** Agência Senado, em 05.02.2018.